



MENSAGEM GAB/Nº 003/2023.

Arinos- MG, 01 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
EDER SANTANA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Transferência Financeira para Reestruturação e Implantação de Energia Solar no Abrigo Frei Pio.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a essa Colenda Casa o Projeto de Lei que visa possibilitar a reestruturação e implantação de energia solar nas dependências do prédio da Sociedade São Vicente de Paulo (Abrigo Frei Pio), inscrito no CNPJ 20.597.795/0001-74, situado nesta cidade de Arinos.

Os recursos destinados a realização do projeto são provenientes de transferência da Empresa CTG BRASIL, de acordo com a Lei de Incentivo aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

O projeto tem por objetivo trazer melhorias internas nas acomodações dos idosos por meio da troca das janelas (iluminação natural) e fixação de cerâmica (melhor higienização) e promover o uso da energia como forma de economia financeira e uso adequado a sustentabilidade do meio ambiente.

Estas são em síntese as justificativas que entendo necessária a aprovação do projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 01/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Transferência Financeira para Reestruturação e Implantação de Energia Solar no Abrigo Frei Pio e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira para reestruturação e implantação de energia solar nas dependências do prédio da Sociedade São Vicente de Paulo (Abrigo Frei Pio).

Art. 2º Os custos destinados a conclusão da obra estimam-se no valor de R\$ 110.584,00 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º Os recursos transferidos são oriundos de Lei de Incentivo aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, ou lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir por decreto um Crédito Especial no valor de R\$ 110.584,00 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02.08.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Função	08 – Assistência Social	
Sub-Função	241 – Assistência ao Idoso	
Programa	0008 – Amparo Assistencial	
Projeto/Atividade	XXXX – Transferência de Recurso para Reestruturação e Energia Solar no Abrigo Frei Pio	
Elemento	3.3.90.41.00 – Contribuição	R\$ 110.584,00



Art. 6º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizados SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior com a fonte de recurso 2.899.000.0000 (Outros Recursos Vinculados):

Art. 7º Fica alterado o PPA 2022/2025 e LDO do exercício 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 5º e 6º desta Lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arinos-MG, 01 de fevereiro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal